

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 25 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição N° 0945

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2024/2015

Proíbe a exploração de gás de xisto pelo método de fratura hidráulica, “fracking”.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica proibida a exploração do gás do xisto no Município de Dois Vizinhos pelo método de fratura hidráulica, “fracking”.

Parágrafo único. Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações dos lençóis freáticos e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod159087